



LEI Nº 2.041/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R\$ 589.133,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar novo elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe **R\$ 589.133,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -----R\$ 116.266,12

2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL ----- R\$ 10.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -----R\$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 196.266,12

Total da Unidade 04 ----- R\$ 196.266,12

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 225.000,00

Protocolo
Câmara M. de Piranga / MG
04/01/2023
Ass.

08.39h

[Handwritten signature]



2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.604.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 75.672,26

2.06.01.10.301.0008.2.0033-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO ----
----- R\$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 319.672,26

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ----- R\$ 9.178,20

2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC ----- R\$ 24.000,00

2.06.02.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.91.13.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ----- R\$ 3.684,75

2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.91.13.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC ----- R\$ 13.094,67

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 49.957,62

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS ----- R\$ 2.447,74

2.06.03.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA ----- R\$ 12.581,05

2.06.03.10.305.0006.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS ----- R\$ 8.208,26

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 23.237,05

Total da Unidade 06 ----- R\$ 392.866,93

Total da Instituição 02 ----- R\$ 589.133,05

Total Geral Acrescido ----- R\$ 589.133,05

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 10.756,93

2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ----- R\$ 22.338,62

2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 12.398,91

2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ----- R\$ 9.458,04

2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL ----- R\$ 20.175,02

2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 8.609,73

2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL ----- R\$ 8.350,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 92.087,25

Total da Unidade 04 ----- R\$ 92.087,25

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 50.000,00

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC ----- R\$ 19.000,00

2.06.02.10.302.0004.1.0242-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA ----- R\$ 198.211,21

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 217.211,21

Total da Unidade 06 ----- R\$ 267.211,21

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.16.482.0018.2.0190-1.500.000 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA ----- R\$ 40.068,25



2.07.01.24.722.0012.2.0063-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS ----- R\$ 12.503,73

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 52.571,98

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA Exercício: 2023

Projeto de Decreto Suplementar Página(s): 2/2

Total da Unidade 07 ----- R\$ 52.571,98

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIP DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

2.09.02.08.243.0021.2.0164-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES ----- R\$ 28.570,53

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 28.570,53

Total da Unidade 09 ----- R\$ 28.570,53

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0021.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS ----- R\$ 39.525,32

2.10.01.08.243.0020.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR ----- R\$ 5.456,00

2.10.01.08.244.0021.2.0211-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA AUXILIO BRASIL ----- R\$ 11.492,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 5.890,50

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 62.363,82

Total da Unidade 10 ----- R\$ 62.363,82

Total da Instituição 02 ----- R\$ 502.804,79

Total Geral Anulado ----- R\$ 502.804,79

Excesso de arrecadação ----- R\$ 86.328,26

Total ----- R\$ 589.133,05

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;



II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 21 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.041/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R\$ 589.133,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar novo elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe **R\$ 589.133,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
INFANTIL -----R\$ 116.266,12
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
MUNICIPAL - - R\$ 10.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.94.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL - - - - R\$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 196.266,12
Total da Unidade 04 - - - - R\$ 196.266,12
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.04.00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO
BÁSICA - - - - R\$ 225.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.604.000 - 3.1.90.04.00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO
BÁSICA - - - - R\$ 75.672,26
2.06.01.10.301.0008.2.0033-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE
BUCAL – POR UM SORRISO - - - - - R\$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 319.672,26
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - -
- R\$ 9.178,20
2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.04.00
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE
MAC - - - - - R\$ 24.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.91.13.00
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - -
- R\$ 3.684,75
2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.91.13.00
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE
MAC - - - - - R\$ 13.094,67
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 49.957,62
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.06.03.10.305.0006.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES
DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE
ENDEMIAS - - - - R\$ 2.447,74
2.06.03.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA

SANITARIA - - - - - R\$ 12.581,05
 2.06.03.10.305.0006.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES
 DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE
 ENDEMIAS - - - - - R\$ 8.208,26
 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 23.237,05
 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 392.866,93
 Total da Instituição 02 - - - - R\$ 589.133,05
 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 589.133,05

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO
 ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO - - - - R\$ 10.756,93
 2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.13.00
 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
 INFANTIL - - - - - R\$ 22.338,62
 2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.36.00
 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
 FUNDAMENTAL - - - R\$ 12.398,91
 2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00
 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
 INFANTIL - - - - - R\$ 9.458,04
 2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.36.00
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
 MUNICIPAL - - - - R\$ 20.175,02
 2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.3.90.40.00
 GESTÃO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO - - - - R\$ 8.609,73
 2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.40.00
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
 MUNICIPAL - - - R\$ 8.350,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 92.087,25
 Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 92.087,25
 Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00
 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO
 BÁSICA - - - - R\$ 50.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 50.000,00
 Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE
 2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.600.000 - 3.3.90.39.00
 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE
 MAC - - - - R\$ 19.000,00
 2.06.02.10.302.0004.1.0242-1.500.000 - 4.4.90.51.00
 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - -
 - - R\$ 198.211,21
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 217.211,21
 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 267.211,21
 Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
 PLANEJ. URBANISTICO
 Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 2.07.01.16.482.0018.2.0190-1.500.000 - 3.3.90.32.00
 PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA
 URBANA - - - - R\$ 40.068,25
 2.07.01.24.722.0012.2.0063-1.500.000 - 3.3.90.40.00
 MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS - - -
 - - - R\$ 12.503,73
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 52.571,98
 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA Exercício: 2023
 Projeto de Decreto Suplementar Página(s): 2/2
 Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 52.571,98
 Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.09.02.08.243.0021.2.0164-1.500.000 - 3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS
CRIANÇA/ADOLESCENTES ----- R\$ 28.570,53
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 28.570,53
Total da Unidade 09 ----- R\$ 28.570,53
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0021.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.32.00
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E
EMERGENCIAIS ----- R\$ 39.525,32
2.10.01.08.243.0020.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.36.00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO
CASA LAR ----- R\$ 5.456,00
2.10.01.08.244.0021.2.0211-1.500.000 - 3.3.90.36.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA
AUXÍLIO BRASIL -- R\$ 11.492,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.500.000 - 3.3.90.40.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
----- R\$ 5.890,50
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 62.363,82
Total da Unidade 10 ----- R\$ 62.363,82
Total da Instituição 02 ----- R\$ 502.804,79
Total Geral Anulado ----- R\$ 502.804,79
Excesso de arrecadação ----- -R\$ 86.328,26
Total ----- -R\$ 589.133,05

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 21 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:4BCD6009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/12/2023. Edição 3669

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>